



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 178 - DE 26 DE JUNHO DE 1986

"CONCEDE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NAS LINHAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder exploração de serviços de transportes coletivos nas linhas municipais, às Empresas devidamente habilitadas.

Art. 2º - A concessão, de que trata o artigo anterior, compreenderá com a criação de uma linha de serviços de transportes coletivos ligando a sede do 1º distrito a Macuco, no 2º distrito do Município e outra linha ligando o bairro denominado "Retiro Poético" ao final da avenida Presidente Vargas, em Cordeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de junho de 1986

Vereador *Jose B. Guimarães*
JOSE CARVALHAES GUIMARÃES
Presidente